



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Criado Pela Lei nº 257 de 1 de Novembro de 1974 - EDIÇÃO Nº 008

08 DE JANEIRO DE 2018.



Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 729/2018

Em, 3 de Janeiro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 40.914.270,00 (Quarenta Milhões, Novecentos e Quatorze Mil e Duzentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
Receita Correntes	44.585.456	109	
Receita Tributária	683.030	2	
RECEITA PATRIMONIAL	36.057	0	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.480.745	106	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	385.624	1	
Receitas de Capital	1.189.221	3	
Transferências de Capital	1.189.221	3	
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	4.860.407	12	
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	4.860.407	12	
Total:	40.914.270		
1-Intra-Orçamentários	0	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	40.914.270	100	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES	33.299.391	81	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.754.755	56	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.544.636	26	
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.185	18	
INVESTIMENTOS	6.828.185	17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000	1	
Reserva de Contingência	406.694	1	
Reserva de Contingência	406.694	1	
Total:	40.914.270		
1-Intra-Orçamentários	0	0	
2-Total Geral da Administração Direta:	40.914.270	100	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.506.000	4
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.001.285	2
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	314.180	1
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	828.123	2
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	617.500	2
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.070.853	3
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.004.930	37
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	773.559	2
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	490.006	1
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.614.215	21
02.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	803.144	2
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.211.617	5
02.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, HABITAÇÃO E	5.693.187	14
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.232.896	3
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	346.081	1
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.694	1
Total:		40.914.270	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		40.914.270	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 406.694,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64. Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA). Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as

disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, Programas e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

 PEDRO GOMES
PEREIRA Prefeito